



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 13 DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 877.200,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações do Setor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1228	Aquisição de Veículo para Transporte Coletivo

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2016.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00

3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

10.301.0102.1228.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE COLETIVO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 277.200,00

10.301.0102.2051.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 877.200,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de Superávit Financeiro, ocorrido no exercício anterior, referente às seguintes fontes:

a) EMENDA PARLAMENTAR DE 2025 (PAULINHO DA FORÇA).....R\$ 100.000,00

b) EMENDA PARLAMENTAR DE 2025 (KIM KATAGUIRI).....R\$ 277.200,00

c) EMENDA PARLAMENTAR DE 2025 (GUTO ZACARIAS).....R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 877.200,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de fevereiro de 2026.

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:2600990682

2

Dados: 2026.02.10 15:49:59

-03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 10 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 2026.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei está sendo reapresentado nesta Casa Legislativa, exclusivamente para fins de substituição, com a finalidade de promover ajustes de natureza técnica e formal, bem como de incluir artigo específico destinado à sua compatibilização com o Plano Plurianual (PPA), uma vez que ainda não foi submetido à apreciação do Plenário.

Ressalta-se que a matéria já havia sido anteriormente protocolada, não havendo qualquer alteração em seu mérito, objeto ou finalidade principal. As modificações ora promovidas destinam-se, tão somente, a adequar o texto do projeto de lei às exigências legais e orçamentárias vigentes, conferindo maior segurança jurídica e clareza normativa, mantendo os anexos anteriormente encaminhados.

O crédito mencionado destina-se à abertura de fichas orçamentárias, e os recursos serão aplicados da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para material de consumo e para outros serviços de terceiros — pessoa jurídica; R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) para a aquisição de um veículo de transporte coletivo, tipo van; e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à área da saúde; e conforme disposto no Ofício nº 01/2026, do Senhor Secretário Municipal de Saúde, cuja cópia segue anexa.

Informamos que para dar cobertura no valor do crédito especial na forma prevista na presente propositura de lei, estamos utilizando a modalidade de recursos provenientes de parte do Superávit Financeiro, ocorrido no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial, expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.

O Superávit financeiro é oriundo de Emendas Parlamentares de 2025, liberadas pela Comissão da Saúde do Deputado Paulinho da Força; Deputado Kim Kataguirí e Deputado Guto Zacarias.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

FABIO

PASCHOALINOTO:

26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2026.02.10 15:50:20

-03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO – SP,

E EXMOS. SENHORES VEREADORES.